RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022 | Ano I | Edição nº 26A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.461, de 02 de junho de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.461, de 02 de junho de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.962, DE 23 SETEMBRO DE 2.022

"Regulamenta o artigo 4º da Lei nº 2.477 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, denominado "Tarifa Zero", e dá outras providências."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que após avaliação, constatou-se nos últimos meses a existência de déficit financeiro no sistema de transporte público coletivo, uma vez que o custo operacional do sistema tem sido muito maior do que o valor recolhido a título de tarifa pública pelos usuários;

CONSIDERANDO a intenção do poder público em promover o incentivo ao uso do transporte coletivo com prioridade sobre o individual;

CONSIDERANDO que facilitar o acesso ao transporte coletivo, como um direito social, é a maneira mais racional de garantir a movimentação das pessoas, ampliando as possibilidades de locomoção, economizando recursos naturais, preservando o meio ambiente, utilizando o espaço urbano de forma mais democrática e proporcionando melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a gratuidade total da tarifa do transporte coletivo aos domingos e feriados, tem por objetivo diminuir o custo de vida, por meio da redução das despesas com transporte dos munícipes,

DECRETA

Art. 1º - O prazo da gratuidade tarifária do transporte público municipal, aos domingos e feriados, será por 06 meses, iniciando em 25 de setembro de 2.022.

Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado sucessivamente, por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de setembro de 2.022 - 58º. Anos de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal
PA: 1891/2022
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....